

A Sua Excelência
BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA	
Protocolo Geral	
Nº do Protocolo:	1469
Data:	01/09/2021
Hora:	15:45
Nº de Fls:	63
<i>Deiza Silva</i>	
Assinatura do Responsável	

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para informar a este gabinete da necessidade em reformar e ampliar a unidade básica de saúde da Vila Cruzeiro do Sul, Zona Rural de Itupiranga.

Considerando que a as Unidades Básicas de Saúde (UBS), é a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde – SUS, e de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde;

Considerando que o SUS, através de ações de prevenção e reabilitação de doenças e manutenção da saúde nas comunidades, desempenha um papel central na garantia de acesso a uma atenção à saúde de qualidade à população;

Considerando que as Unidades Básicas de Saúde – UBS são, em geral, instaladas perto de onde as pessoas moram, trabalham, estudam e vivem e, muitas vezes responsáveis pela redução das filas nos pronto-socorros e hospitais;

Considerando a necessidade de ampliar a oferta de atenção básica e integral, criar apoio às equipes da saúde da família e, ainda, melhorar a qualidade dos equipamentos;

Considerando que todos os cidadãos têm direito a uma Saúde de qualidade, que possibilite uma melhor perspectiva de vida para todos de sua família e enfatizando que a prevenção incide em uma taxa menor de doenças, tendo em vista um motivo pelo qual possamos oferecer melhores condições no atendimento a nossa população;

Considerando que a reforma e manutenção é uma questão de saúde pública, porque representa a segurança das pessoas que utilizam diariamente esses espaços, além disso, é necessário que disponibilizemos ambientes confortáveis para que seus servidores possam exercer suas funções laborais com uma maior tranquilidade, sobretudo, ofertar um ambiente harmonioso para a comunidade que precisa usufruir dos serviços prestados no Posto de Saúde;

Considerando que a vida e a saúde são os direitos mais



elementares do ser humano, pressupostos da existência dos demais direitos, razão pela qual merecem especial cuidado;

Considerando que Os postos de saúde tem grande importância para as comunidades locais, pois é onde a população recebe atendimento médico, medicamentos, apoio de enfermeiros. A reforma trará melhoria e ampliação da saúde e bem estar de forma que atenda a toda a população da referida localidade;

Diante disso, solicito que seja viabilizado do setor competente projeto básico, assim como planilhas orçamentarias e cronograma físicos financeira e na sequência abertura de procedimento administrativo para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma e ampliação da unidade básica de saúde de Cruzeiro do Sul, zona rural de Itupiranga.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.



WANDERIL DE JESUS RIBEIRO LIMA
Secretario Municipal de Saúde
Prtaria nº 004/2021

ABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Diante da necessidade da contratação de empresa para realizar a obra de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Cruzeiro do Sul, zona rural do Município de Itupiranga. Solicito que seja instaurado o procedimento administrativo, requisitando dos setores competentes a realização de projeto básico, assim como planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento licitatório, para atendimento da presente requisição.

À Sec. Mun. De Infraestrutura para as devidas providências.

ITUPIRANGA - PA, 08 de setembro de 2021.



BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Na condição de Secretário Municipal de Infraestrutura, eu Paulo Sergio Barros devidamente nomeado para a função pela Portaria nº 011/2021/GP-PMI declaro para todos os fins de direito e baseado nos ditames da Lei 8.666/93, determinei a instauração de Processo Administrativo a fim de acompanhar os trâmites da fase interna de futuro processo licitatório que objetiva a contratação de empresa para executar serviços de engenharia para realizar a obra de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Cruzeiro do Sul, zona rural do Município de Itupiranga, processo este devidamente autorizado pelo gestor municipal e que deverá seguir dentro dos ritos legais.

Itupiranga – PA, 08 de setembro de 2021.



Paulo Sergio Barros
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 011/2021/GP-PMI

DESPACHO

Ao setor competente para elaboração de orçamento básico, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma e Ampliação de Obra Civil do Prédio da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Cruzeiro do Sul, zona rural de Itupiranga.

Itupiranga – PA, 08 de Setembro de 2021.



Paulo Sergio Barros
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 011/2021/GP-PMI

DESPACHO

Ao
Sec. Mun. De Infraestrutura

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Obras, encaminhamos os projetos de orçamentos básicos e cronogramas físicos financeiros para Reforma e Ampliação de Obra Civil do Prédio Público, da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Cruzeiro do Sul, zona rural do Município de Itupiranga.

Itupiranga - PA, 13 de Setembro de 2021

Dep. de Engenharia da Sec. Mun. De Infraestrutura.

MEMORIAL DESCRITO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.

01.00 - CARACTERÍSTICAS

01.01 - Execução dos serviços conforme detalhes técnicos constantes da(s) planilha(s) de orçamento.

02.00.- INSTALAÇÃO

02.01. - Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas pelo Município e previamente aprovadas pela fiscalização.

02.02. - A Contratada providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, estabelecidas na legislação vigente.

02.03. - A Contratada deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferir no trânsito de pedestres e/ou veículos.

03.00.- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

03.01.- SERVIÇOS PRELIMINARES

03.01.01.- Deverá ser removido pela CONTRATADA, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final da obra a serem depositadas em lugar previamente aprovadas pela fiscalização.

03.01.02.- As sobras de materiais, ainda reutilizáveis, provenientes da execução dos serviços deverão ficar à disposição da Unidade.

03.01.03.- Executar a limpeza geral do terreno, a remoção de cobertura vegetal inútil, o acerto manual de taludes, quando for o caso e as demolições que venham interferir na execução dos serviços.

03.01.04.- Deverão ser previamente submetido à aprovação formal da fiscalização o local destinado a bota-fora e a localização da jazida para importação de terra, quando for necessário.

03.01.05.- Nenhum importe de terra, remoção de material resultante da limpeza do terreno ou remoção de entulho da obra poderá ser efetuado sem o prévio atendimento ao estabelecido no item 03.01.04.

03.02.- ESTRUTURA

03.02.02. - Todos os serviços de reparo deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, que inspecionará e orientará a execução.

03.03.- PISOS

03.03.01. - Conforme detalhes técnicos constantes das planilhas de orçamento e projeto básico.

03.04.- SERVIÇOS COMPLEMENTARES

03.04.01. - Concluído os trabalhos, deverá ser removido todo o entulho proveniente dos serviços executados. O local da obra deverá ser entregue totalmente limpo, interna e externamente.

03.04.02. - Deverão ser feitos os retoques onde se fizer necessário, conforme orientação da fiscalização, sendo a obra considerada terminada somente após a verificação dos serviços executados.

04.00.- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

04.01. - Todos os serviços a serem executados, deverão atender obrigatoriamente as especificações contidas nas planilhas de orçamento e nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, onde pertinentes e às recomendações fornecidas pelo fabricante.

05.00.- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

05.01. - As medições serão realizadas por profissional indicado pela CONTRATADA e devidamente atestado pelo encarregado do acompanhamento do contrato.

06.00.- DISPOSIÇÕES GERAIS

06.01. - O ajuste será formalizado com base na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterações posteriores.

06.02. - Nos preços contratuais será considerado estar incluídos todos os custos diretos, encargos sociais e trabalhistas bem com o B.D.I. (benefícios e despesas indiretas) proposto pela licitante, representando preços para pagamento à vista, sem qualquer encargo financeiro a eles agregados.

06.03. - Deverá ser rigorosamente obedecida a relação de serviços descritos na planilha de orçamento, assim como as determinações estabelecidas nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, onde pertinentes e principalmente as determinações da fiscalização.

06.04. -Eventuais casos de dúvida quanto à interpretação deste memorial descritivo e da planilha do orçamento, consultar o setor competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

07.00.- PRAZO DE EXECUÇÃO

07.01. - O prazo de execução será de 30 DIAS corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços.